



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Masculino – 1ª Fase – Grupo Único – Série Prata**

Jogo SP73: **TOLEDO FUTSAL X CORONEL FUTSAL**

Data/local: **18/06/2022 – Toledo/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer **D E N Ú N C I A** em face de:

**Sr. BRENO DE OLIVEIRA SILVA**, Registro: 499891, camisa 21, jogador da equipe Toledo Futsal, expulso ao término da partida por proferir as seguintes palavras em direção a arbitragem: “meteram a mão, bando de safados”. Após a expulsão, o atleta se dirigiu ao vestiário.

**Neste sentido, incorre o 1º denunciado nas penas do art. 258, § 2º, II, do CBJD, pelas palavras proferidas e pela reclamação.**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

***TOLEDO FUTSAL***, enquanto Entidade de Prática Desportiva Mandante, deixou de tomar providências capazes de prevenir e reprimir a desordem na praça de desporto, bem como, o lançamento de objetos na quadra de disputa da partida, uma vez que, conforme consta do relatório do árbitro: “*Após o término da partida, iniciou uma confusão entre ambas as equipes, após a torcida do Toledo Futsal ter arremessado um objeto que aparentemente tinha características de uma garrafa pet de água, em direção à equipe do Coronel Futsal, precisou a intervenção da polícia militar do Paraná, para conduzir ambas as equipes para o interior do vestiário, dirigentes das 2 equipes ajudaram na condução dos atletas a polícia militar permaneceu no túnel de acesso para garantir a segurança e a ordem, após o acontecido tudo normalizou. a polícia militar permaneceu garantindo a segurança do embarque da equipe do coronel futsal e da equipe de arbitragem*”.

**Neste sentido, incorre o 2º denunciado, nas penas do art. 213, I e II, do CBJD, por deixar de tomar providencias capazes de prevenir e reprimir desordens em sua praça de desporto, bem como, o lançamento de objeto na quadra de disputa da partida. E ainda, nas penas do art. 211 do referido Código, por deixar de manter o local que tenha indicado para realização do evento com infra-estrutura necessária a assegurar plena garantia e segurança para sua realização.**

***TOLEDO FUTSAL***, enquanto Entidade de Prática Desportiva, não sendo possível a identificação dos contendores que participaram em confusão após o término da partida, responde por seus atletas, treinadores, membros de comissão técnica, dirigentes, ou empregados que participaram de tumulto. Neste sentido, extrai-se do relatório do árbitro principal: “*Após o término da partida, iniciou **uma confusão entre ambas as equipes**, após a torcida do Toledo Futsal ter arremessado um objeto que aparentemente tinha características de uma garrafa pet de água, em direção à equipe do Coronel Futsal, precisou a intervenção da polícia militar do Paraná, para conduzir ambas as equipes para o interior do vestiário, dirigentes das 2 equipes ajudaram na condução dos atletas a polícia militar permaneceu no*



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

*túnel de acesso para garantir a segurança e a ordem, após o acontecido tudo normalizou. a polícia militar permaneceu garantindo a segurança do embarque da equipe do coronel futsal e da equipe de arbitragem”(grifo nosso).*

**Neste sentido, incorre o 3º denunciado, nas penas do art. 257, §3º, do CBJD, por participação de sua equipe em tumulto durante a partida.**

***CORONEEL FUTSAL***, enquanto Entidade de Prática Desportiva, não sendo possível a identificação dos contendores que participaram em confusão após o término da partida, responde por seus atletas, treinadores, membros de comissão técnica, dirigentes, ou empregados que participaram de tumulto. Neste sentido, extrai-se do relatório do arbitro principal: “Após o término da partida, iniciou **uma confusão entre ambas as equipes**, após a torcida do Toledo Futsal ter arremessado um objeto que aparentemente tinha características de uma garrafa pet de água, em direção à equipe do Coronel Futsal, precisou a intervenção da polícia militar do Paraná, para conduzir ambas as equipes para o interior do vestiário, dirigentes das 2 equipes ajudaram na condução dos atletas a polícia militar permaneceu no túnel de acesso para garantir a segurança e a ordem, após o acontecido tudo normalizou. a polícia militar permaneceu garantindo a segurança do embarque da equipe do coronel futsal e da equipe de arbitragem”(grifo nosso).

**Neste sentido, incorre o 4º denunciado, nas penas do art. 257, §3º do CBJD, por participação de sua equipe em tumulto durante a partida.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ainda, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Por fim, insta salientar que a Procuradoria de Justiça desportiva, por seu representante no uso das atribuições supramencionadas deixa de denunciar o Sr. Gabriel Ferreira Leal, atleta da equipe Coronel Futsal, tendo em vista tratar-se de dupla advertência (dois cartões amarelos), e pelo fato de que a conduta que levou a aplicação da segunda advertência não ser grave (não houve violência ou ameaça ao bom andamento da partida).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 12 de julho de 2022

**GUILHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF**  
Procurador de Justiça Desportiva